



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(ART. 6º, INCISO XLI DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

### 1. Objeto da Contratação:

contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de Aurora do Pará – PA.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

**Justificativa:** Primeiramente, vale frisar que a aquisição de medicamento de uso especial e controlado, com a finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Aurora do Pará – PA. Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis.

Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pela Coordenação de Assistência farmacêutica reportando a real necessidade de aquisição dos itens, ressaltamos a necessidade descrita e encaminhada em termo de referência pela coordenadoria de assistência farmacêutica que justificou que os que os medicamentos servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma.

Onde os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede saúde pública do município de Aurora do Pará, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se a necessária a aquisição dos medicamentos controlados.

Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de atendimento aos munícipes, bem como garantir a proteção e recuperação à saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, conforme preconiza o Art. 2º, §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Desta forma, o registro de preço para aquisição de medicamentos, torna-se indispensável face a necessidade de



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA

atender as demandas de consumo diário nas Unidades Municipais de Saúde, Rede Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento, Rede Ambulatorial e Laboratorial, garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde a oferta dos itens para realização dos serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento de pacientes e até a falta de atendimento nas unidades.

É importante salientar que a demanda da contratação se dá uma vez que secretaria necessita dos medicamentos, assim a realização de uma licitação pública assegura a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, visando melhor atendimento das necessidades da administração municipal e ao bem-estar da população. Através desse processo será possível buscar as melhores propostas e condições comerciais com fornecedores qualificados, considerando aspectos como preço, qualidade, prazos de entrega e garantia.

Portanto, a abertura deste procedimento licitatório para a aquisição de medicamento, se faz necessária para atender a demanda da secretaria municipal de saúde. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para a instrução de um novo procedimento licitatório em questão, tendo em vista a necessidade desses itens para o desenvolvimento das atividades da prefeitura municipal de aurora do Pará.

O Registro de Preços para aquisição de medicamentos, torna-se indispensável face à necessidade de atender as demandas geradas.

### **3. Quantidade de serviço a ser contratada e a periodicidade:**

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas, bem como utilizou como base o processo de licitação do exercício anterior.

### **4. Até Quando a compra necessita ser finalizada**

Considerando que o processo licitatório para aquisição de medicamentos, se encerra em abril de 2024, e os itens são considerados essenciais para o desenvolvimento e cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Assim sendo



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA

a compra necessita ser finalizada até o mês de maio para manter a continuação dos serviços.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, e do valor:**

A previsão de que a entrega dos produtos de generos alimentícios, se iniciem no segundo período do mes de março 2024, o valor estimativo da contratação é R\$ 13.506.123,00 (treze milhões quinhentos e seis mil cento e vinte tres reais)

**6. A Aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual?**

A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual, já que a lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora seja recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

**7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos devendo ser realizada a contratação com base no art. 6º, XLI alínea “c” da lei federal 14.133/2021.

Aurora do Pará – PA, 05 de fevereiro de 2024.

**Alcione Santa de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**SOLICITANTE DA DEMANDA**